



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-SG Nº 291, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições previstas no artigo 3º-A da Portaria CNMP-PRESI nº 354, de 18 de novembro de 2013, alterada pela Portaria CNMP- PRESI nº 146, de 24 de novembro de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar que a jornada de sobreaviso dos servidores lotados e em exercício no Conselho Nacional do Ministério Público, assegurada a regularidade dos serviços pelas escalas feitas em cada setor, seja de até 3 (três) horas diárias no período de 7 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º desta Portaria nos dias em que se realizarão as Sessões Ordinárias do Conselho Nacional do Ministério Público, quando a regra de sobreaviso será a ordinariamente aplicada no CNMP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2017.

  
SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR